DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7346/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/3961/2015
PROTOCOLO	: 1577467
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS
INTERESSADO (A)	: ANGELA MARIA DE BRITO (EX-SECRETÁRIA)
TIPO DE PROCESSO	: EMPENHO 1656/14
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE – REGULAR – FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO– REGULAR – EXECUÇÃO FINANCEIRA - REGULAR

Em exame a licitação na modalidade *Convite* (nº 250/14), bem como a formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 1656/14 emitida pela *Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS* em favor da empresa *Comercial T&C Ltda.*, no valor de R$ 67.230,00 (sessenta e sete mil duzentos e trinta reais), com a finalidade de aquisição de colchonete forrado em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Através do Ofício nº 251/15 a Ordenadora da Despesa e Ex- Secretária Municipal, Sra. Ângela Maria de Brito, encaminhou a documentação que compôs o certame, a formalização da Nota de Empenho nº 1656/14, bem como a documentação correspondente a sua execução financeira.

Em primeira análise a equipe da 5ª ICE registrou a ausência de documentos obrigatórios para a correta instrução processual, razão pela qual intimou o jurisdicionado (f. 111) que respondeu através do ofício acostado à f. 113.

Em reanálise técnica a equipe da 5ª ICE concluiu que o procedimento licitatório – *Convite 250/14* -, bem como a formalização e execução financeira da Nota de Empenho em objeto, observaram às regras da Lei de Licitações e da Lei 4.320/64, além das orientações contidas na Instrução Normativa TC/MS 35/11, notadamente do Anexo I.

O Ministério Público de Contas, igualmente, manifestou-se pela

regularidade do certame, bem como da formalização e execução da Nota de Empenho 1656/14, nos termos do Parecer 10017/16 de f. 148.

É o relatório.

Antes de adentrar na análise de mérito dos aspectos relativos ao certame, à formalização do empenho e sua execução financeira, cumpre esclarecer que em observância ao que dispõem os artigos 9º e 10, inciso II, c/c §§3º e 4º da Resolução Normativa nº 76/13 e considerando o valor global contratado (R$ 67.230,00) e o valor da UFERMS na data da assinatura de seu termo (R$ 20.69) passo a decidir monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular do Conselheiro Relator nos temos do Regimento Interno.

Passo a expor as razões da decisão.

O feito encontra-se maduro para julgamento e o que se aprecia é a realização da licitação, a formalização da Nota de Empenho 1656/14 e também a execução financeira.

Conforme a documentação apresentada, o procedimento licitatório utilizado foi o Convite (nº 250/14), tendo sido observadas as determinações da Lei 8.666/93.

Verifico quanto à emissão da Nota de Empenho nº 1656/14 em favor da empresa *Comercial T & C Ltda.*, que as regras contidas na Lei Federal nº 4.320/64 foram cumpridas, em especial o que ditam os artigos 60 e 61 da mesma, além de terem sido observados os requisitos do artigo 55 da Lei 8.666/93.

Em relação aos atos praticados no decorrer da execução financeira e amparado pelas informações técnicas prestadas pelo núcleo especializado, verifico terem sido demonstrados da seguinte forma:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA		
NOTA DE EMPENHO Nº 250/14	-	R$ 67.230,00
DESPESA LIQUIDADA	-	R$ 67.230,00
PAGAMENTO EFETUADO		R$ 67.230,00

Feitas as ponderações necessárias e após cautelosa análise documental, concluo que as contas apresentadas em razão do empenho realizado pela *Secretaria Municipal de Educação* atendem às disposições legais e internas desta Corte, especialmente o item 1.3.1 do Anexo I, Capítulo III, Seção I da IN/TC 35/111.

São as razões que fundamentam a decisão.

Dessa forma, com base nas informações do núcleo técnico e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, com fundamento no artigo 120, incisos I, II e III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013 do TCE/MS, **DECIDO,** pela *regularidade* do procedimento licitatório – *Convite 250/14* -, da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 1656/14 emitida pela emitida pela *Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS* em favor da empresa *Comercial T&C Ltda.*, realizadas de acordo com o prescrito na Lei de Licitações nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 11 de agosto de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB